CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

287184

LEI Nº 324/84

Cria o Serviço da Dívida Ativa, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Finanças com a finalidade de organizar e administrar a Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a estruturar, organizar e regulamentar o Órgão criado por este artigo.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura, os / Cargos de Chefe e de Sub-Chefe do Serviço da Dívida Ativa, de provimento em comissão, respectivamente símbolos CC-3 e CC-4.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente LEI, correrão por conta da Verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1984